V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10468 — NREP/NOVO HOLDINGS/INDUSTRIENS PENSIONSFORSIKRING/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 434/06)

1. Em 19 de outubro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— NREP AB (Suécia),

— Novo Holdings A/S (Dinamarca), pertencente ao grupo Novo,

— Industriens Pensionsforsikring A/S (Dinamarca).

A NREP AB, a Novo Holdings A/S e a Industriens Pensionsforsikring A/S adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada («JV»).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— NREP AB: gestor de fundos especializado no investimento, na exploração e no desenvolvimento de bens imobiliários nos países nórdicos,

— Novo Holdings A/S: gere os ativos de investimento da Fundação Novo Nordisk enquanto SGPS do grupo Novo. A Novo Holdings A/S investe em ciências da vida, infraestruturas de elevada qualidade e bens imobiliários modernos e sustentáveis.

— Industriens Pensionsforsikring A/S: empresa de pensões profissionais que gere o regime obrigatório de pensões para os trabalhadores abrangidos pelo acordo de negociação coletiva para a indústria na Dinamarca. A Industriens Pensionsforsikring A/S investe numa variedade de ativos, incluindo bens imobiliários, principalmente em países desenvolvidos,

— A empresa comum tem por missão deter, desenvolver, explorar e vender parcialmente imóveis residenciais e comerciais em Jernbanebyen, no centro de Copenhaga.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10468 — NREP/NOVO HOLDINGS/INDUSTRIENS PENSIONSFORSIKRING/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.